

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1482/2009

Autoriza a doação de área de terras para a empresa **Madeireira J.R. Ltda ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a empresa Madeireira J.R Ltda - ME, estabelecida à Avenida Amélia Fukuda nº 1177 -Residencial Oásis, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 09.227.776/0001-13, uma área de terras medindo 1.621,74m² (um mil, seiscentos e vinte e um metros quadrados e setenta e quatro centímetros), localizada no Distrito Industrial, com frente para a Rua Manoel Alves Nogueira, parte da matrícula nº 19.349, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com o seguinte roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, cravado na divisa com a Rua Projetada, segue daí com o rumo de 09°35'NW e com a distância de 36,41m até o vértice M2, daí defletindo a direita e confrontando aí com terreno da Prefeitura Municipal de Naviraí (lote B), com o rumo e distância de 81°25NE e 50,00m até o vértice M3 cravado na divisa com terreno da Prefeitura Municipal, daí defletindo a direita com o rumo e distância de 09°35'00"SE-NW e 16,14m até o vértice M4, daí defletindo a direita com o rumo e distância de 81°25'SW-NE e 10,00m até o vértice M5 também cravado na divisa com terreno da Prefeitura Municipal, daí defletindo a esquerda com o rumo e distância de 09°35'SE e 20,00m até o M6, vértice este cravado na Rua Manoel Alves Nogueira, daí defletindo a direita com o rumo e distância de 81°25'00"SW e 40,00m até o vértice M1, ponto inicial e final deste caminhamento.

- § 1°. A donatária obriga-se a edificar no terreno ora doado, no prazo estabelecido no art. 12, da Lei nº 937/99, uma área medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), totalmente em alvenaria, compreendendo área industrial, comercial e administrativa, conforme Projeto apresentado.
- § 2º. A escritura pública de doação, somente será outorgada à donatária, após o início das atividades no local, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras oficiais de crédito, nas concessões de empréstimos para serem aplicados na construção das instalações físicas da empresa, sobre o imóvel doado.
- § 3°. Fica a empresa donatária, obrigada a comprovar semestralmente, a geração de 08 (oito) empregos diretos, devendo a primeira comprovação ser feita 06 (seis) meses após o início das atividades no imóvel doado, através da apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço GFIP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



§ 4°. Nos termos do § 4° do artigo 17 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3°. A área de terras discriminada no artigo 1° desta Lei será utilizada para a instalação de empresa de comércio atacadista e varejista de madeiras serradas, beneficiamento e seus derivados.

Art. 4°. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa donatária.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano 2009.

Relino 14 runter ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 060/2009 Autor: Poder Executivo Municipal Publicado no Jornal

Viario m5

Edição nº 4236

De: 17/11/2009

Responsável

Publicação Publicação Publicação no Jornal Ludrio MS
Edição no 4304
De: 24,02,2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

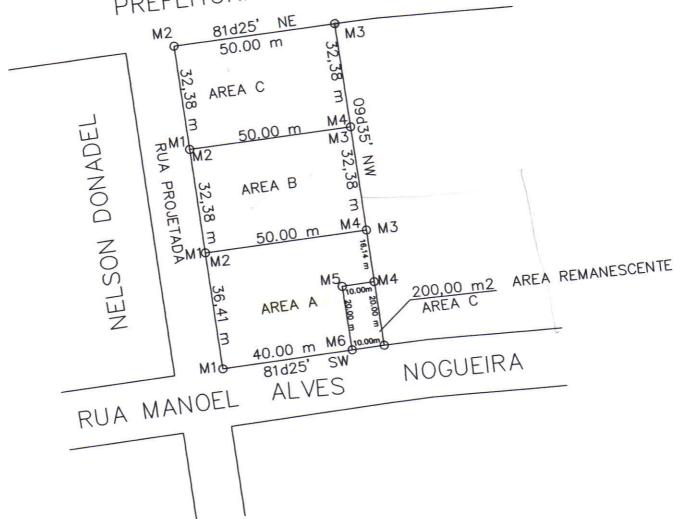
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Núcleo de Projetos e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍL	Assinatura:
Obra: TOPOGRAFIA PARA FIM DE DESMEMBRAMENTO	Lote: Quadra: Bairro: A N Destrito Industria
Projeto: AREA A = 1.621,74 m^2 AREA B = 1.621, 73 m^2 AREA C = 1.621, 73 m^2 AREA D = 200,00 m^2	Finalidade: Desmembramento Classe: Data: 16/10/200 Responsável Técnico: FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS ENG. CIVIL - CREA 9.432/D-MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

Propriedade: ÁREA (área a ser desmembrada)

Local: Perimetro Urbano da Cidade de Navirai Comarca: Navirai UF: MS

Quadra N Lote: A Área: 1.621,74 M2 Matrícula:

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, cravado na divisa com a rua Projetada segue daí com o rumo de 09°35' NW e com a distancia de 36,41 m o vértice M2, daí defletindo a direita e confrontando ai com terreno da prefeitrura municipal de Navirai, MS (lote B), com o rumo e distancia 81°25' NE - e 50,00 m até o vértice M3, cravado na divisa com terreno da Prefeitura Municipal, daí defletindo a direita com o rumo e distancia de 09°35'00" SE - NW e 16,14 m até o vértice M4, daí defletindo a direita com o rumo e distancia de 81°25' SW-NE e 10,00 m ate o vertcie M5 tambem cravado na divisa com terreno da Prefeitura Municipal, daí defletindo a esquerda com o rumo e distancia de 09°35' SE e 20,00 m ate o M6, vertice este cravado na Rua Manoel Nogueira Alves, daí defletindo a direita com o rumo e distancia de 81°25'00" SW e 40.00 m até o vértice M1, ponto inicial e final deste caminhamento.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Naviraí, 22 de outubro de 200

RESP. TEC. FLAVIO ROBERTO V. TANUS ENGENHEIRO CIVIL CREA: 9432/D-MS